



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Zheng Anting, em 20 de Novembro de 2019, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1352/E980/VI/GPAL/2019, de 21 de Novembro de 2019, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de Novembro de 2019:

Os proprietários dos edifícios privados têm a responsabilidade de proceder à manutenção e reparação dos seus edifícios. Para além do esforço envidado pelo Governo nos trabalhos de sensibilização, podem também as associações cívicas aproveitar o seu papel de comunicação com os proprietários, dando-lhes conhecimento sobre os respectivos direitos e deveres, bem como a constituição da administração do condomínio, em prol de uma melhor administração dos edifícios.

1. De acordo com o Regime Jurídico da Administração das Partes Comuns do Condomínio, a administração do condomínio é eleita pelos condóminos e sujeita à fiscalização dos proprietários. Nos termos da lei, apenas os membros da administração podem ser exonerados por deliberação da assembleia geral do condomínio,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

quando se mostre que o membro da administração violou grave ou repetidamente os seus deveres ou demonstrou inaptidão para o exercício das suas funções, ou por decisão judicial proferida em acção intentada por qualquer condómino.

2. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes referiu que o Regime Jurídico da Administração das Partes Comuns do Condomínio, na redacção dada pela Lei n.º 14/2017, estabelece, no seu artigo 15.º, que a reparação de partes comuns é indispensável e urgente quando a recuperação ou a substituição dos componentes avariados, arruinados ou deteriorados deve ser executada com brevidade por estar em causa a segurança ou a satisfação de necessidades essenciais dos condóminos. Ademais, a reparação acima referida compete à administração do condomínio, podendo, no entanto, na falta, impedimento ou recusa desta, ser levada a efeito por iniciativa de qualquer condómino.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

16 de 12 de 2019